CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDAS:
GRUPO FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS
FAMÍLIA SCHMIDT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5011292-11.2024.8.21.0028
INCIDENTE N. 5002184-21.2025.8.21.0028

COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRO DE 2026
APRESENTADO EM: MARÇO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 SOBRE AS RECUPERANDAS

4 VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

5 REGISTROS DAS ATIVIDADES

6 PASSIVO CONTINGENTE

7 PASSIVO CONCURSAL

8 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9 PONTOS DE ATENÇÃO

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelas Recuperandas**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pela Devedora.

Os números da Análise Econômico-Financeira apresentados neste Relatório foram elaborados por esta Equipe por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais das Devedoras. Isto é, **não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36** (Comitê de Pronunciamentos Contábeis Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis pela contabilidade das Devedoras.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com a o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos das Empresas.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à apresentação dos documentos mensais, conforme estipulado no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da conclusão deste Relatório Mensal de Atividades (RMA), estavam pendentes os seguintes documentos (destacado em vermelho):

Documentos	Período	Status
Breve Resumo da Operação	dez/25 e jan/26	✓
Balancete mensal em PDF Assinado pelo Contador e Responsável Legal	dez/25 e jan/26	✓
Balancete Mensal em Excel	dez/25 e jan/26	☒
Razão Geral do Mês do Balancete	dez/25 e jan/26	☒
Comprovante de Pagamento dos Impostos	dez/25 e jan/26	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos Sociais	dez/25 e jan/26	☒
Comprovante de Pagamento de Parcelamentos de Encargos e Impostos	dez/25 e jan/26	☒
Relatórios Mensais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais dos Parcelamentos	dez/25 e jan/26	☒
Conciliação Contábil das Rubricas de Impostos e Encargos Sociais	dez/25 e jan/26	☒
Folha de Pagamento do Mês em PDF	dez/25 e jan/26	☒
Comprovação de Pagamento dos Funcionários	dez/25 e jan/26	☒
Relatório Jurídico do Passivo Contingente	dez/25 e jan/26	☒
Extrato Bancário do Período	dez/25 e jan/26	✓
Fichas cadastrais dos animais ou equivalente	dez/25 e jan/26	☒
Fluxo de Caixa e/ou controle de entradas/saídas mensais de produtores rurais	dez/25 e jan/26	✓

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

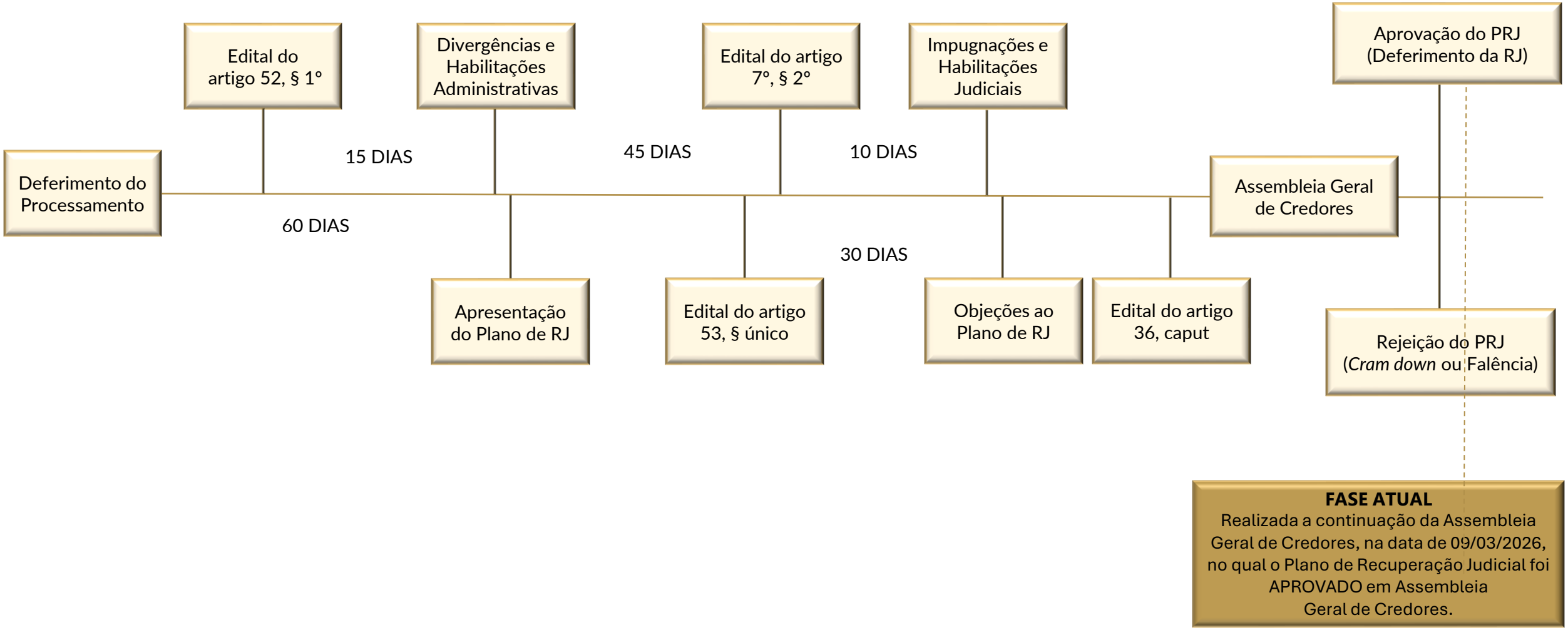

3. SOBRE AS RECUPERANDAS

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

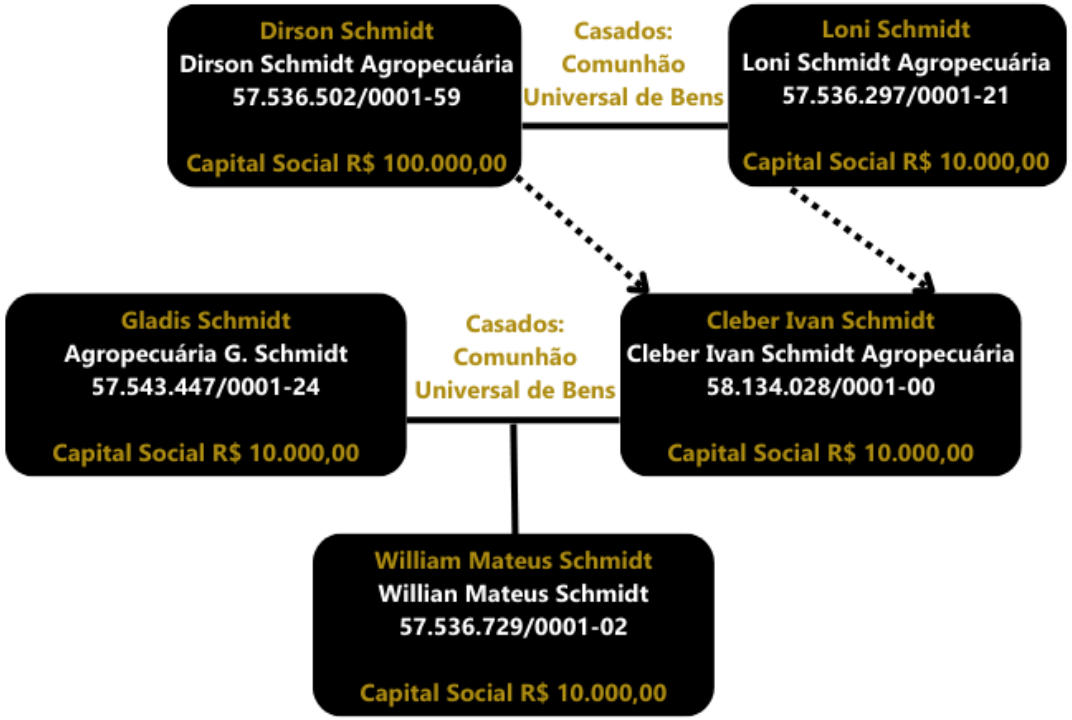

RECUPERANDAS

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
Agropecuária G. Schmidt	N/A	57.543.447/0001-24	Empresa
Cleber Ivan Schmidt Agropecuária	N/A	58.134.028/0001-00	Empresa
Cleber Ivan Schmidt	959.034.450-04	N/A	Pessoa Física
Dirson Schmidt Agropecuária	N/A	57.536.502/0001-59	Empresa
Dirson Schmidt	216.215.350-53	N/A	Pessoa Física
Gladis Schmidt	959.107.190-68	N/A	Pessoa Física
Loni Schmidt Agropecuária	N/A	57.536.297/0001-21	Empresa
William Mateus Schmidt	N/A	57.536.729/0001-02	Empresa
William Mateus Schmidt	037.389.590-92	N/A	Pessoa Física

O **Grupo Familiar – Família Schmidt,** sediada no município de Augusto Pestana/RS, localizadas na DT Esquina Gaúcha, s/n., exerce atualmente **atividade** de **criação de bovinos para leite,**

3. SOBRE AS RECUPERANDAS

QUADRO FUNCIONAL

De acordo com o **questionário respondido pelas administrações das Recuperandas**, no mês de **novembro de 2025** não havia **empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, sendo informado que o **quadro funcional** era composto exclusivamente por **duas pessoas jurídicas**, na modalidade **MEI**. Ademais, conforme **informações prestadas pelas próprias Devedoras**, o mês de **agosto de 2025** foi o último período em que houve **empregados formalmente vinculados às Empresas**.

Cumpre registrar, ainda, que, para os meses de **dezembro de 2025** e **janeiro de 2026**, **não foram fornecidas informações** pelas Recuperandas acerca do **quadro funcional**, o que **impossibilita a verificação** da eventual **manutenção ou alteração da estrutura de pessoal** nesses períodos.

3. SOBRE AS RECUPERANDAS

COMPOSIÇÃO DO REBANHO

A seguir apresenta-se a **estrutura etária do rebanho** das Recuperandas em **outubro de 2025**:

- **0 a 12 meses**: 0 **machos** e 86 **fêmeas**;
- **13 a 24 meses**: 3 **machos** e 110 **fêmeas**;
- **25 a 36 meses**: 0 **machos** e 74 **fêmeas**;
- **Acima de 36 meses**: 0 **machos** e 135 **fêmeas**.

O rebanho **totaliza 408 animais** lotados na propriedade. Tal composição evidencia a **natureza produtiva da atividade** desenvolvida pelas Recuperandas, uma vez que as **fêmeas representam a expressiva maioria** do total do rebanho.

Ao lado apresenta-se a **evolução do rebanho**.

Cumpre mencionar que as Recuperandas **não encaminharam a documentação** para análise do **estoque** nos meses de **novembro de 2025, dezembro de 2025 e janeiro de 2026**, razão pela qual **não foram apresentadas as informações** quanto ao **rebanho** nesses períodos, o que **prejudica a análise evolutiva** da composição e da quantidade de animais.

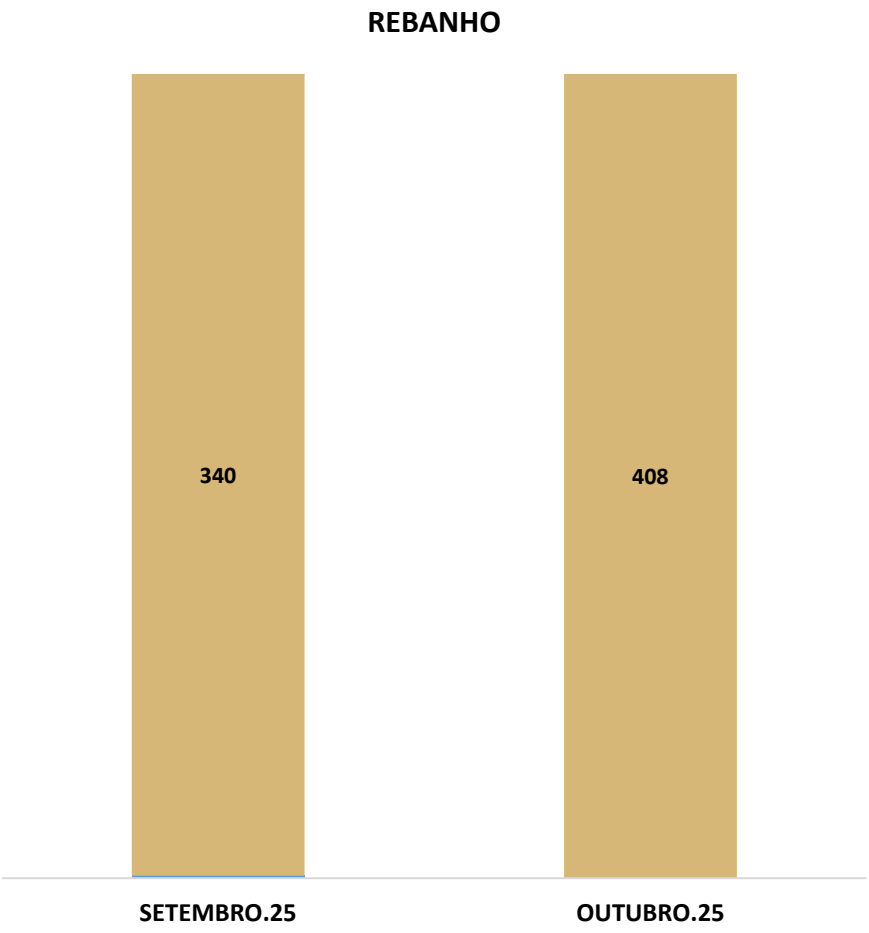

4. VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

No que tange à verificação das atividades, constatou-se que a Recuperanda mantém sua operação vinculada à gestão familiar, com atuação diretamente voltada ao desenvolvimento das atividades agropecuárias. Verifica-se que a condução das rotinas permanece concentrada no núcleo familiar, o qual segue responsável pelo acompanhamento e pela execução das demandas inerentes à produção, evidenciando a continuidade do exercício da atividade empresarial no período analisado.

5. REGISTROS DAS ATIVIDADES

Para comprovar as atividades das Recuperandas, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que as Recuperandas está mantendo suas atividade.

Através do link https://youtu.be/J2hnzaLtQh4 ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados, da operação das Recuperandas:

SCAN ME!

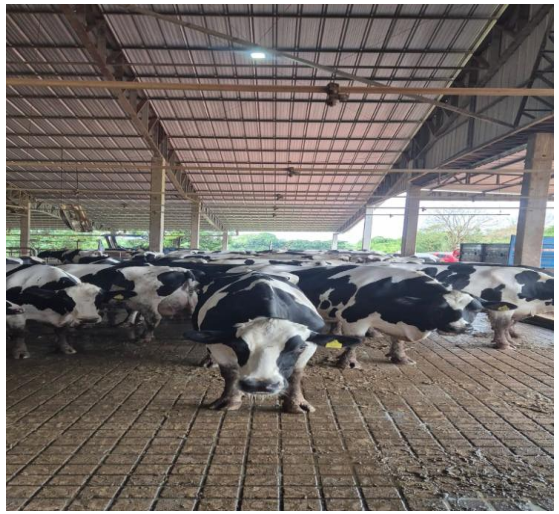

6. PASSIVO CONTINGENTE

No que tange ao Passivo Contingente, a Administração Judicial requisitou relação dos processos judiciais nos quais a Devedora figura atualmente como parte ré. Entretanto, até o momento da elaboração deste relatório mensal de atividades, tais informações não foram disponibilizadas pela empresa em recuperação judicial, o que impossibilita a apresentação completa dos dados específicos.

Em relação às pessoas jurídicas envolvidas no processo de recuperação judicial, a Administração Judicial informa que não foram localizados processos ativos além daqueles diretamente relacionados ao próprio procedimento de recuperação judicial.

A Administração Judicial reafirma seu compromisso em continuar monitorando e atualizando estas informações. Assim que os dados pendentes sobre o Passivo Contingente forem disponibilizados pela Recuperanda, serão prontamente incluídos nos relatórios mensais subsequentes, em conformidade com as determinações deste Juízo.

Esta abordagem visa assegurar que todos os interessados no processo de recuperação judicial tenham acesso a um panorama completo e atualizado da situação da empresa, contribuindo para a transparência e eficácia do procedimento em curso

7. PASSIVO CONCURSAL

Conforme o **Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005** (Evento 108), foi publicada a **segunda relação de credores da Recuperanda**, totalizando **R$ R$ 13.883.458,51**.

RELAÇÃO DE CREDORES			
CREDORES	**VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°**	**VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°**	**%**
CLASSE I	-	-	0%
CLASSE II	13.013.651,47	13.013.651,47	94%
CLASSE III	871.603,55	764.721,79	6%
CLASSE IV	-	105.085,25	1%
TOTAL	**13.885.255,02**	**13.883.458,51**	**100%**

Os **10 maiores credores** concursais representam **94% do total dos créditos**, isto é, **R$ 13.013 mil**. Ao lado apresenta-se tais credores e o valor dos respectivos créditos.

PRINCIPAIS CREDORES

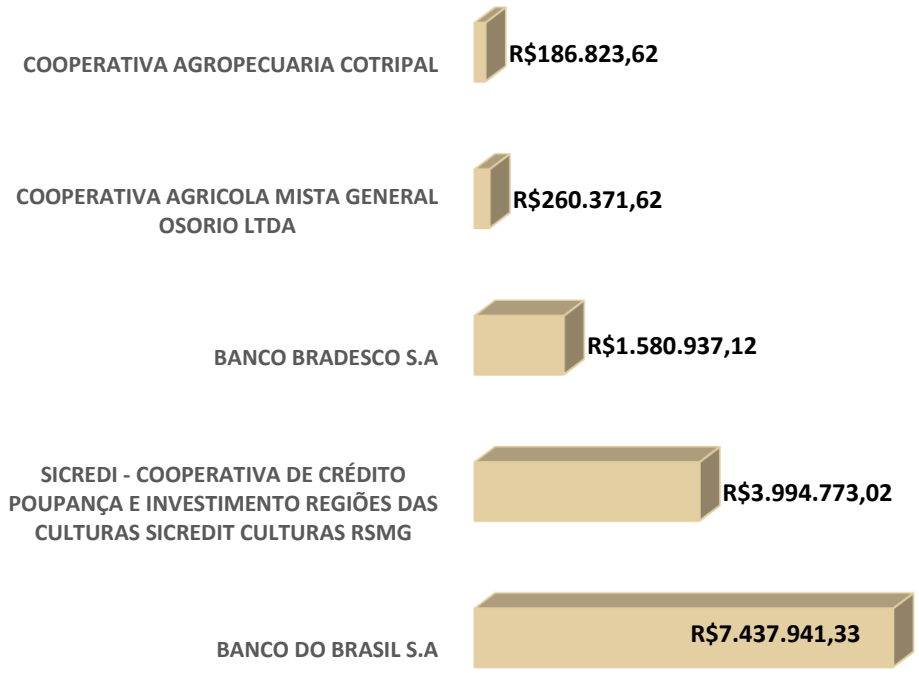

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - COMBINADO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A análise econômico-financeira será dividida em duas etapas.

Na primeira etapa, realiza-se a **análise das pessoas jurídicas (CNPJs)**, considerando os dados contábeis de forma **combinada**, mediante o **somatório das informações das Recuperandas**, possibilitando a avaliação dos **ativos, passivos e resultados**.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
Agropecuária G. Schmidt	N/A	57.543.447/0001-24	Empresário Individual
Cleber Ivan Schmidt Agropecuária	N/A	58.134.028/0001-00	Empresário Individual
Dirson Schmidt Agropecuária	N/A	57.536.502/0001-59	Empresário Individual
Loni Schmidt Agropecuária	N/A	57.536.297/0001-21	Empresário Individual
William Mateus Schmidt	N/A	57.536.729/0001-02	Empresário Individual

Na segunda etapa, apresenta-se a **análise dos Produtores Rurais pessoas físicas**, com foco na avaliação dos **fluxos de caixa individuais.**

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
Cleber Ivan Schmidt	959.034.450-04	N/A	Pessoa Física
Dirson Schmidt	216.215.350-53	N/A	Pessoa Física
Gladis Schmidt	959.107.190-68	N/A	Pessoa Física
William Mateus Schmidt	037.389.590-92	N/A	Pessoa Física

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - COMBINADO

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO – PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS)

Os dados relativos à **evolução** da **composição do Ativo** são apresentados a seguir, com base nas informações extraídas dos Balancetes de Verificação referente ao mês de **janeiro de 2026**, bem como nos saldos apurados no mês de dezembro de 2025, considerado para fins comparativos.

As Recuperandas não registraram movimentação nas rubricas do ativo em **janeiro/26.**

RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**0%**	**21%**
DISPONÍVEL	30.000	30.000	30.000	0%	21%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**110.000**	**110.000**	**110.000**	**0%**	**79%**
IMOBILIZADO	110.000	110.000	110.000	0%	79%
TOTAL DO ATIVO	**140.000**	**140.000**	**140.000**	**0%**	**100%**

O **Ativo das Recuperandas** é composto majoritariamente pelo **Ativo não Circulante**, que representa **79%** do total em **janeiro de 2026**.

O **Ativo Circulante**, por sua vez, corresponde aos **21%** remanescentes do Ativo no mesmo período.

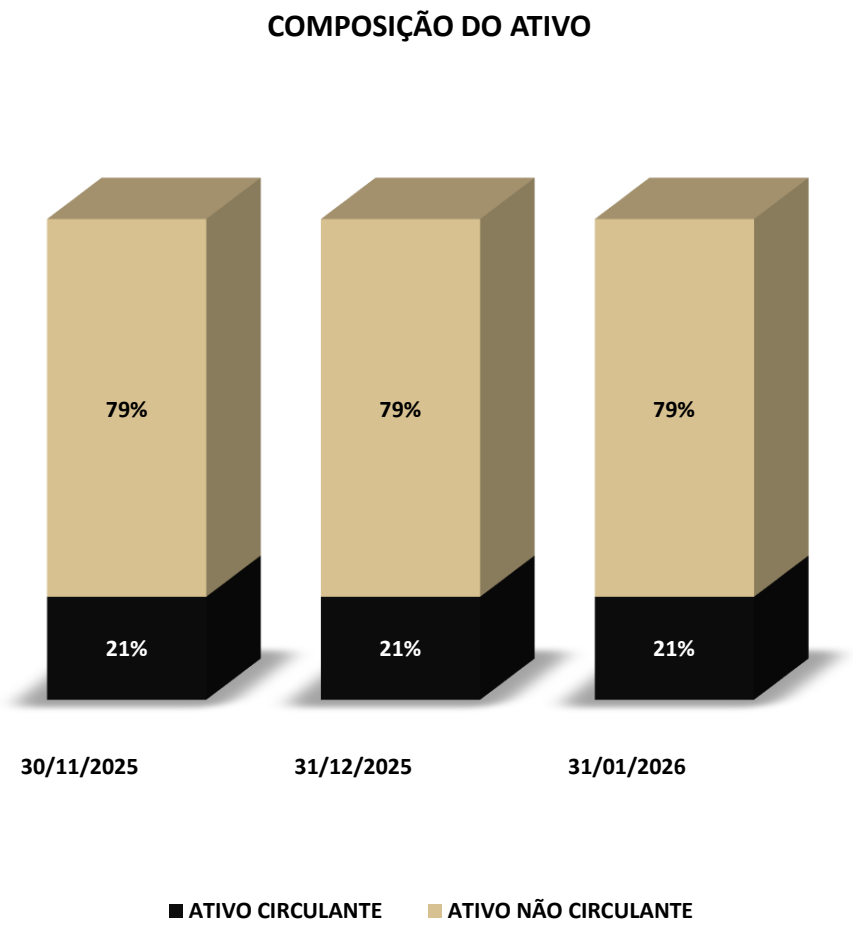

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - COMBINADO

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO – PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS)

A **composição do ativo** das Recuperandas evidencia uma **estrutura concentrada em ativos de longo prazo**, com destaque para a rubrica de **Imobilizado**, que representa **79% do total dos ativos** em **janeiro de 2026**.

Conforme os **balancetes de verificação** encaminhados à Administradora Judicial, as Recuperandas possuem bens classificados no grupo de **máquinas e equipamentos**, totalizando **R$ 110 mil** em janeiro/26.

Ressalta-se, ainda, que, no mês em análise, o saldo de **Imobilizado permaneceu inalterado**, não havendo registro de **apropriação periódica de depreciação**, o que pode resultar em **superavaliação dos ativos** e distorções na **apuração do resultado**. A tabela a seguir demonstra a **composição do Imobilizado em janeiro de 2026**, segregada por Recuperanda.

EMPRESA	GRUPO DO BEM	VALOR
Agropecuária G. Schmidt	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000
Dirson Schmidt Agropecuária	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.000
Loni Schmidt Agropecuária	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000
William Mateus Schmidt	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000
TOTAL		110.000

No que diz respeito aos **Disponíveis**, o montante de **R$ 30 mil** em **janeiro de 2026** refere-se integralmente a **valores mantidos em caixa**, indicando **concentração dos recursos em numerário**. A seguir, apresenta-se a **evolução da rubrica ao longo dos últimos meses.**

DISPONÍVEIS

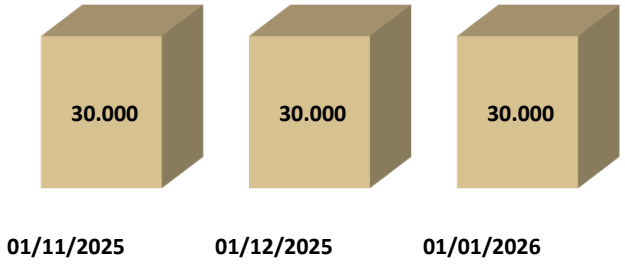

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - COMBINADO

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO – PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS)

Os dados referentes à **evolução da composição do Passivo** são apresentados a seguir, com informações extraídas dos Balancetes de Verificação de **janeiro de 2026**, bem como nos saldos apurados no mês de dezembro de 2025, considerado para fins comparativos.

DESCRIÇÃO RUBRICA	30/11/2025	31/12/2025	31/01/2026	AH	AV
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**140.000**	**140.000**	**140.000**	**0%**	**100%**
CAPITAL SOCIAL	140.000	140.000	140.000	0%	100%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	0%	0%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**140.000**	**140.000**	**140.000**	**0%**	**100%**

Destaca-se que as Recuperandas não registraram obrigações nas rubricas de **Passivo Circulante** e **Passivo Não Circulante**.

Em **janeiro de 2026**, o **Patrimônio Líquido** representava **100% do passivo total**, sendo **integralmente composto pelo Capital Social** das Recuperandas.

O **Capital Social** das Recuperandas encontra-se estruturado da seguinte maneira:

EMPRESA	CAPITAL SOCIAL	% PARTICIPAÇÃO
Agropecuária G. Schmidt	10.000	7%
Cleber Ivan Schmidt Agropecuária	10.000	7%
Dirson Schmidt Agropecuária	100.000	72%
Loni Schmidt Agropecuária	10.000	7%
William Mateus Schmidt	10.000	7%

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

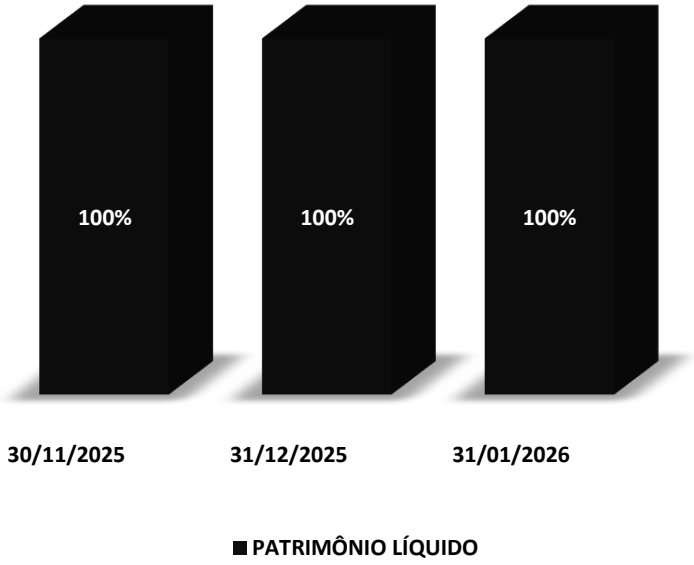

Cumpre mencionar que **não foi realizada a análise do resultado do exercício** nos meses de **dezembro de 2025** e **janeiro de 2026**, tendo em vista que **não houve registros de receitas, custos ou despesas nos balancetes contábeis fornecidos**.

8. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LIVRO CAIXA – PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS)

A seguir, apresenta-se a análise do **fluxo de caixa dos produtores rurais pessoa física**, com base nas informações disponibilizadas para a Administração Judicial.

CLEBER	DEZ/25	JAN/26
Saldo Inicial	**(239.225)**	**(239.225)**
(+) Entradas	-	-
(-) Saídas	-	-
(=) Saldo Final	(239.225)	(239.225)

DIRSON	DEZ/25	JAN/26
Saldo Inicial	**(14.121)**	**(191.856)**
(+) Entradas	547.193	556.128
(-) Saídas	(724.328)	(882.187)
(=) Saldo Final	(191.256)	(517.915)

GLADIS	DEZ/25	JAN/26
Saldo Inicial	**(128.322)**	**(58.322)**
(+) Entradas	70.000	-
(-) Saídas	-	-
(=) Saldo Final	(58.322)	(58.322)

WILLIAM	DEZ/25	JAN/26
Saldo Inicial	**(124.946)**	**(124.946)**
(+) Entradas	-	-
(-) Saídas	-	-
(=) Saldo Final	(124.946)	(124.946)

O produtor **Cleber** manteve **saldo negativo inalterado** em dezembro/25 e janeiro/26, sem registro de **entradas ou saídas de recursos**, evidenciando **ausência de movimentação financeira** e permanência de uma **posição de caixa deficitária**.

O produtor **Dirson** apresentou **movimentação financeira** nos períodos analisados, com registro de **entradas e saídas**. Contudo, as **saídas superaram as entradas**, resultando em **ampliação do saldo negativo**, que evoluiu de **-R$ 191 mil em dezembro de 2025** para **-R$ 517 mil ao final de janeiro de 2026.** Ademais, **verifica-se inconsistência** nas informações apresentadas, uma vez que o **saldo final de dezembro de 2025 (R$ 191 mil negativos)** não corresponde ao **saldo inicial de janeiro de 2026 (R$ 191 mil negativos)**, o que demanda **esclarecimentos e eventual conciliação dos valores**.

A produtora **Gladis** registrou **entrada de recursos em dezembro de 2025**, o que contribuiu para a **redução do saldo negativo**. Em **janeiro de 2026**, não houve movimentação, mantendo-se o **saldo inalterado** no período.

O produtor **William** apresentou **saldo negativo** nos meses analisados, sem registro de **entradas ou saídas**.

Por fim, destaca-se que, **de acordo com as normas contábeis**, o **caixa não pode apresentar saldo negativo**, por representar a **disponibilidade imediata de recursos financeiros**. A ocorrência de **saldos negativos** pode indicar **inconsistências nos registros**, ausência de **controle adequado do caixa** ou a utilização de **recursos não refletidos nas demonstrações apresentadas**, sendo necessária a **revisão e conciliação das informações** para assegurar a fidedignidade dos dados.

9. PONTOS DE ATENÇÃO

RMA NOVEMBRO.25 (COMPETÊNCIA SETEMBRO.25):
No que diz respeito as contas de resultado (DRE), observou-se que a Recuperanda reconheceu, em julho/25, o montante de R$ 158.374,15 como resultado acumulado do exercício, o qual foi posteriormente registrado em agosto/25 na rubrica de Equivalência Patrimonial. Na sequência, em setembro/25, os balancetes apresentaram resultado zerado, sem movimentações. Diante disso, esta Equipe questionará os representantes da Empresa para esclarecer a natureza e o motivo desses lançamentos.

RMA DEZEMBRO.25 (COMPETÊNCIA OUTUBRO.25):
Ao analisar os números contábeis da Recuperanda em outubro/25, nota-se que não foi reconhecida depreciação mensal dos itens do ativo Imobilizado. Nota-se existência de valor residual, motivo pelo qual entende-se não estar totalmente depreciado.

RMA MARÇO.26 (COMPETÊNCIAS DEZEMBRO.25 E JANEIRO.26):
Verifica-se a existência de saldos negativos de caixa, em desconformidade com as normas contábeis, bem como inconsistência nas informações do produtor Dirson, tendo em vista que o saldo final de dezembro de 2025 não corresponde ao saldo inicial de janeiro de 2026.

Ademais, para os meses de **dezembro de 2025** e **janeiro de 2026**, **não foram fornecidas informações** pelas Recuperandas acerca do **quadro funcional**, o que **impossibilita a verificação** da eventual **manutenção ou alteração da estrutura de pessoal** nesses períodos.

Outrossim, as Recuperandas **não encaminharam a documentação** para análise do **estoque (composição do rebanho)** nos meses de **novembro de 2025, dezembro de 2025 e janeiro de 2026**.

Tão logo recebidas as respostas, esta Administração Judicial irá analisá-las e apresentar as considerações pertinentes em próximo Relatório Mensal de Atividades.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

STAY PERIOD

O ***stay period*** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra a Recuperanda.

Situação: vigente prorrogação.

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

As Recuperandas operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial** estavam em dia.

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 13/03/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Não foram identificados protestos ativos** em nome das Recuperandas.

NOME	CNPJ
Agropecuária G. Schmidt (CNPJ)	57.543.447/0001-24
Cleber Ivan Schmidt Agropecuária (CNPJ)	58.134.028/0001-00
Cleber Ivan Schmidt (CPF)	959.034.450-04
Dirson Schmidt Agropecuária (CNPJ)	57.536.502/0001-59
Dirson Schmidt (CPF)	216.215.350-53
Gladis Schmidt (CPF)	959.107.190-68
Loni Schmidt Agropecuária (CNPJ)	57.536.297/0001-21
William Mateus Schmidt (CNPJ)	57.536.729/0001-02
William Mateus Schmidt (CPF)	037.389.590-92

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta o Relatório Mensal de Atividades do **Grupo Familiar – Família Schmidt.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Santa Rosa/RS, 25 de março de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 124.849

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL